



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

## LEI Nº 8.109, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

**Altera o Anexo I da Lei nº 8.003, de 14 de dezembro de 2020, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.**

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.003, de 14 de dezembro de 2020, para inserir a Associação Beneficente Dr. Paulo Borges (Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas) com repasse financeiro na modalidade de Contribuições, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela seguinte dotação orçamentária:

01.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 – Saúde	
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0018 – Mais Saúde	
2.0518 – Manutenção de Parcerias em Saúde .....	<u>6.000.000,00</u>
3.3.50.41.00.00 Contribuições	
01-0002-0000-0000 Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Saúde .....	6.000.000,00

Art. 3º A dotação orçamentária do artigo anterior será suplementada por anulação das seguintes dotações:

01.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 – Educação	
361 – Ensino Fundamental	
0007 – Qualidade do Ensino e Desenvolvimento Humano	
2.0441 – Programa Passe Livre Estudantil – Ensino Fundamental .....	<u>240.000,00</u>
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....	240.000,00
362 – Ensino Médio	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

0007 – Qualidade do Ensino e Desenvolvimento Humano	
2.0500 – Programa Passe Livre – Ensino Médio.....	<u>800.000,00</u>
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....	800.000,00
122 – Administração Geral	
0007 – Qualidade do Ensino e Desenvolvimento Humano	
2.0320 – Contribuição ao FASERV – SEMED.....	<u>260.000,00</u>
3.1.91.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....	260.000,00
01.10.02 – FUNDEB – FUNDO MANUT. E DESENVOLV. EDUCAÇÃO	
12 – Educação	
365 – Educação Infantil	
0007 – Qualidade do Ensino e Desenvolvimento Humano	
2.0508 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche .....	<u>250.000,00</u>
3.3.90.34.00.00 – Outras Desp. Pessoal Decorr. de Contratos de Terceirização	
01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....	250.000,00
01.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
99 – Reserva de Contingência	
999 – Reserva de Contingência	
9999 – Reserva de Contingência	
9.0999 – Reserva de Contingência .....	<u>3.000.000,00</u>
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	
01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....	3.000.000,00
01.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 – Administração	
272 – Previdência do Regime Estatutário	
0003 – Gestão Administrativa e Financeira	
2.0311 – Contribuição ao IPREM - SMA .....	<u>350.000,00</u>
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	
01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....	350.000,00
01.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. SOCIAL	
08 – Assistência Social	
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	
0010 – Proteção Social Especial	
2.0079 – Programa Passe Livre .....	<u>500.000,00</u>
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....	500.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

---

---

## 01.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0009 – Proteção Social Básica

2.0289 – Serviço de Proteção Social Básica.....300.000,00

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....300.000,00

## 01.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0019 – Obras em Ação

2.0190 – Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas .....300.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....300.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus regulares efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de setembro de 2021, 133º ano da República e 153º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

## ANEXO ÚNICO (Lei nº 8.109/2021)

Contribuição				
Função 10 – Saúde (Subfunção: 122 Administração Geral, 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
302	18	4700	Associação Beneficente Dr. Paulo Borges (Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas)	6.000.000,00